



DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 012/2009

Estabelece procedimentos para o registro e controle das atividades acadêmicas semipresenciais a ser ofertadas nos cursos de graduação, a partir do ano letivo de 2010.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 18662/2009.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 4.059, de 10/12/2004, que estabelece que as Instituições de Ensino Superior poderão ofertar na modalidade semipresencial até 20% (vinte por cento) da carga horária de cada um de seus cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEPE Nº 03/09, de 19/02/09, que regulamenta a oferta de atividades acadêmicas de forma semipresencial na UEL;

CONSIDERANDO que a referida Resolução estabelece em seu Artigo 1º que "a oferta de atividades acadêmicas em modalidade semipresencial desenvolvidas com o emprego de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) deverá constar no Projeto Pedagógico, e aprovada previamente pelo Colegiado do Curso respectivo";

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o registro e controle da oferta de atividades acadêmicas de forma semipresencial nos cursos de graduação.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 15 de setembro de 2009, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Deliberação, procedimentos para o registro e controle da oferta de atividades acadêmicas de forma semipresencial nos cursos de graduação.

Art. 2º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de graduação, contendo as reformulações curriculares a ser implantadas a partir do ano letivo de 2010, deverão indicar quais atividades acadêmicas serão ofertadas de forma semipresencial com a utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

§ 1º As atividades mencionadas no *caput* deste Artigo constarão das resoluções que oficializarão as reformulações curriculares.



- § 2º Os PPCs que iniciaram a tramitação sem a indicação das ofertas semipresenciais poderão ser adequados, a fim de cumprir o disposto na Resolução CEPE Nº 03/09.
- Art. 3º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Prograd), em conjunto com a Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, estabelecer mecanismos para registrar as atividades acadêmicas que serão ofertadas de forma semipresencial, no sistema UEL.
- Art. 4º Caberá ao docente responsável pela atividade acadêmica ofertada de forma semipresencial proceder os registros das mesmas nos documentos sob sua responsabilidade.
- § 1º As atividades referidas no *caput* deste artigo poderão ser ofertadas de forma integral ou parcial, desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso e que as avaliações sejam realizadas de forma presencial.
- § 2º Os planos das atividades acadêmicas ofertadas de forma semipresencial deverão conter, no item "procedimentos de ensino", a descrição detalhada da forma de realização e carga horária das mesmas.
- § 3º Caberá aos Colegiados de Cursos, avaliar e aprovar os procedimentos indicados no parágrafo anterior, quando da aprovação do Plano da atividade acadêmica para disponibilização no Portal do Estudante.
- Art. 5º Caberá a Prograd manter cadastro e emitir relatórios das atividades acadêmicas ofertadas de forma semipresencial.
- Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 15 de setembro de 2009.


Profª Drª Fátima Cristina de Sá
Pró-Reitora de Graduação